

Lorena, 23 de março de 2023.

Memo. N. 0313/2023 – EDUCAÇÃO

Da: **Secretaria de Educação**

Para: **Senhores Gestores e Vice-gestores Responsáveis por UE**

Assunto: Entrega dos horários de cumprimento de jornada pelos docentes conforme estabelecido pela Portaria n. 23.030 de 31 de novembro de 2022

Senhores Gestores e Vice-gestores Responsáveis por UE,

Considerando o que dispõe a Portaria n. 23.030 de 21 de novembro de 2022, Artigo 43, § 2º, sobre o encerramento de prazo em 10 de março de 2023, aos docentes efetivos para apresentação do horário de trabalho para que sejam juntados à Declaração de Acúmulo de Cargo e posteriormente encaminhados para análise pela Comissão,

Considerando que aos contratados, a referida Portaria estabelece o prazo de 05 dias úteis a partir da sessão de atribuição,

Considerando que no caso dos contratados entendemos que deve se aguardar e contar o referido prazo após efetivo início do trabalho, devido ao período do processo de admissão,

Considerando que até o presente momento apenas 05 escolas entregaram os devidos expedientes de horários de seus docentes,

A Secretaria Municipal de Educação informa que **fica estabelecida a data 31 de março de 2023, como prazo máximo para entrega dos horários de trabalho de todos os docentes** já em exercício, efetivos ou contratados, **em situação de acúmulo ou não**. Após esta data, a não entrega poderá acarretar as sanções prevista em Lei.



Lorena
P R E F E I T U R A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

Conforme acordado em reunião da Comissão, a responsabilidade pela organização do expediente de horários dos docentes ficou a cargo do Gestor e Secretário de Escola, Auxiliar Administrativo ou Escriurário da Escola Sede do Docente, observando o que deve compor o referido expediente:

Docentes que declararam situação de acúmulo:

1. Horários de aula da jornada, carga ou regime suplementar da sede na Rede Municipal de Ensino, declarada pelo Gestor Escolar;
2. Horários de aulas de complementação de jornada, carga ou regime suplementar em outras escolas, se o caso, declarados pela gestão das Unidades Escolares;
3. Horários das aulas fora da Rede Municipal de Ensino.

Docentes que declararam situação de não acúmulo:

1. Horários de aula da jornada, carga ou regime suplementar da sede na Rede Municipal de Ensino, declarada pelo Gestor Escolar;
2. Horários de aulas de complementação de jornada, carga ou regime suplementar em outras escolas, se o caso, declarados pela gestão das Unidades Escolares;

Às escolas que desejarem, encaminhamos modelos de declaração de horário para uso na Rede Municipal. Os horários de fora da Rede poderão ser apresentados em modelo da Instituição, devidamente timbrado e com assinatura do responsável.

Na oportunidade, apresentamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

BRONSON HELENO CORREA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação